



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO TELHADO NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de julho de 2026.

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.154.708,38

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3859-2502 ou (31) 3859-2515

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Concorrência o será realizada no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de João Monlevade, nomeado como Agente de Contratação e participantes da Comissão de Contratação.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - ETP e Análise de Riscos;

ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos;

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VI - Composição do BDI;

ANEXO VII - Relatório Fotográfico;

ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários;

ANEXO IX - Projetos;

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI - Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

ANEXO XII - Declaração pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento;

ANEXO XIII - Minuta de Contrato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO TELHADO NO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital** www.licitardigital.com.br.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.10. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do enquadramento.



5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública.

5.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail secretaria.obras.jm@gmail.com ou através dos telefones: (31)3859-0683 (31)3859-0694, (31)3859-0695 ou (31)3859-0696. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

5.2.1. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.



6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas



ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item (até duas casas decimais);

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.7 Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

10.3.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) A análise dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional será realizada de forma quantitativa, devendo demonstrar, em quantos atestados forem necessários, expertise nos serviços relativos a:

- Execução de Estrutura de madeira para cobertura;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- Execução de instalação de telha termoacústica ou similar;
- Execução de elaboração de projeto de telhamento de madeira ou similar;
- Execução de alvenaria.

10.3.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

- a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CAU);
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO)

10.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO)

10.3.6. Declaração de que a licitante, caso seja declarada vencedora, disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. (MODELO ANEXO)

10.4. Qualificação Econômica- Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4.2. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:



1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários **não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, **extraídas das folhas do Livro Diário**, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.

10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$



b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{SG = AT}{PC + PELP}$$

c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{ILG = AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.4.6. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

10.4.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n.



775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto - Fechado".

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

11.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.12.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.12.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.12.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12.2 e 11.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.12.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12.2 e 11.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.12.4;

11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.



11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, exceto na etapa de lance fechado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, exceto na etapa de lance fechado.

11.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) empresas estabelecidas no Município de João Monlevade/MG;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, além da COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, EM FORMATO EXCEL E PDF, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos.

12.2.1. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise minuciosa da proposta e seus anexos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat” e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em caráter de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



12.7. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.8. O sistema informará ao fornecedor a necessidade de atualizar sua proposta dentro da plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação, para que se faça o preenchimento dos valores unitários de cada item.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

13.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes que:

13.2.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

13.2.2. Apresentem preços superiores aos estabelecidos pela administração;

13.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Nesse caso o agente de contratação realizará diligência para que a licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta);

13.2.4. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

13.2.5. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

13.2.6. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, §5º, Lei 14133/2021;



13.4. Poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação simples erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

13.4.1. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência deste último.

13.5. Só serão analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

14. DO RECURSO

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis



de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado do objeto licitado é de **R\$ R\$ 1.154.708,38 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos).**

16.2. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária: 02012001.1545115011.009, 449051, Ficha 333, Fonte de Recurso 27550000000.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O licitante vencedor prestará ao Município de João Monlevade garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17.2. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Caso o licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

17.4. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

17.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por e-mail e/ou sistema eletrônico para assinatura digital do Contrato, que obedecerão aos modelos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

19.1. São obrigações e sanções das partes as previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e na Minuta Contratual, anexos do Edital.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada ao Agente de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

20.3. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, através de novo aviso de Concorrência Eletrônica.

João Monlevade, 24 de junho de 2026.

Alice Assunção Lopes Lima
Agente de Contratação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ETP e Análise de Riscos

ANEXO II – Matriz de Gerenciamento de Riscos

ANEXO III - Memorial Descritivo

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro

ANEXO VI - Composição do BDI

ANEXO VII - Relatório Fotográfico

ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obras, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilhas, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU

Assinatura RT:

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA nº ____ ou CAU nº ____ , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, Representante Legal, Sr(a), DECLARA, sob as penas da lei, que disporá, caso seja vencedora, de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

Local/ data

Representante legal

Nome / Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

**Construção de telhado no prédio da Prefeitura
Municipal**

Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro
Carneirinhos, João Monlevade - MG



SUMÁRIO

	05
01. Glossário	
	07
02. Introdução	
	11
03. Administração local	
	15
04. Placa de obra	
	16
05. Canteiro de obras	
	19
06. Sinalização de obra	

SUMÁRIO

	21
07. Demolições e remoções	
	23
08. Cobertura e drenagem pluvial - projeto	
	25
09. Cobertura e drenagem pluvial - estrutura do telhado	
	36
10. Cobertura e drenagem pluvial - telhamento	
	39
11. Cobertura e drenagem pluvial - instalação de domos	
	42
12. Cobertura e drenagem pluvial - mureta de sustentação	

SUMÁRIO

	44
13. Alçapão metálico	
	47
14. Limpeza final	
	48
15. Consideração final	

GLOSSÁRIO

Glossário é uma lista de palavras ou expressões específicas de um determinado assunto, acompanhadas de seus respectivos significados ou definições. Ele serve para facilitar a compreensão de termos técnicos ou pouco conhecidos usados em textos, livros ou áreas de estudo.

04. CONTRATANTE

Compreende a pessoa jurídica, de direito público, representada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo.

05. CONTRATADA

Compreende a pessoa jurídica da empresa contratada pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução desses serviços e obras, e/ou suas instalações, conforme os termos do contrato.

06. FISCALIZAÇÃO

Compreendem os setores técnicos nomeados para realizar o acompanhamento.

07. EMPRESA ESPECIALIZADA

Compreende a pessoa jurídica contratada pela CONTRATADA, ou pela CONTRATANTE, para executar serviços técnicos especializados

GLOSSÁRIO

Glossário é uma lista de palavras ou expressões específicas de um determinado assunto, acompanhadas de seus respectivos significados ou definições. Ele serve para facilitar a compreensão de termos técnicos ou pouco conhecidos usados em textos, livros ou áreas de estudo.

08. FABRICANTE

Compreende a pessoa jurídica que produz qualquer material, ou equipamento, utilizado pela CONTRATADA na execução da obra.

09. In loco

"In loco" é uma expressão em latim que significa "no lugar" ou "no local".

10. Norma ABNT

As normas garantem que todos os trabalhos sigam um padrão único, facilitando a leitura e avaliação.

11. Norma Regulamentadora (NR)

As Normas Regulamentadoras, conhecidas no Brasil como NRs, regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador.



A presente demanda visa à execução de obra de construção de cobertura na edificação da **Prefeitura Municipal de João Monlevade e também cobertura da casa do coral**, diante da constatação de que o referido prédio não possui sistema de cobertura impermeabilizante, tampouco qualquer elemento construtivo que promova o adequado isolamento da parte superior da estrutura contra as intempéries climáticas, como as chuvas e a casa do coral que encontra-se na área da prefeitura, está com a cobertura precária.

Cumpre observar, preliminarmente, que a ausência de telhado ou de qualquer forma de proteção contra a ação direta das chuvas tem acarretado recorrentes infiltrações de água de chuva, comprometendo não apenas a integridade estrutural do imóvel, como também favorecendo o surgimento de patologias construtivas, a exemplo de umidade excessiva e, bolores, mofo e degradação de superfícies internas e externas. Ressalte-se que tais condições configuram **risco à saúde dos servidores públicos e cidadãos que frequentam o local**, bem como prejuízos ao patrimônio, haja vista a possibilidade de danos a equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, arquivos e demais bens ali instalados.

Registre-se ainda, a situação exposta contraria princípios básicos da engenharia de edificações e compromete a adequada prestação dos serviços públicos, tornando-se, portanto, medida inadiável a execução da obra em comento, sob pena de agravamento das condições estruturais do imóvel e aumento dos custos públicos decorrentes de futuras manutenções corretivas.

Diante disso, a presente contratação se justifica não apenas por razões técnicas e operacionais, mas também pelo imperativo de preservação do patrimônio público, da segurança dos usuários da edificação e da continuidade na prestação dos serviços administrativos municipais.

INTRODUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Fica a exclusivo critério da **FISCALIZAÇÃO** a prerrogativa de impugnar e **determinar a demolição, substituição ou retrabalho de quaisquer serviços, materiais ou equipamentos que venham a ser executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou que se revelem inadequados sob qualquer aspecto.**

Convém notar, que as despesas decorrentes de tais demolições, substituições e retrabalhos **correrão integralmente por conta da CONTRATADA**, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada por ela contratada, não cabendo qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Durante toda a execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA** adotar as medidas necessárias à **segurança, integridade e proteção de seus operários, técnicos e demais pessoas direta ou indiretamente envolvidas na obra**. Deverá, ainda, zelar pela conservação e integridade dos bens pertencentes ao **CONTRATANTE** e a terceiros, os quais, porventura, possam ser afetados por qualquer etapa da execução contratual.

A **CONTRATADA** será a única e integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou morais que, em decorrência de negligência, imprudência, imperícia ou omissão de sua parte, venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência e execução do contrato.

Registre-se, ainda, manter serviço de **vigilância ininterrupta no canteiro de obras, sendo de sua total responsabilidade a guarda e conservação da obra, materiais, equipamentos e demais bens patrimoniais ali existentes**, até a entrega definitiva ao **CONTRATANTE**.

Fica expressamente vedada a execução de serviços **sem o prévio consentimento da FISCALIZAÇÃO**, sob pena de sua desconsideração para fins de medição e pagamento, não sendo, portanto, objeto de remuneração.

INTRODUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

As dimensões dos elementos a serem executados deverão obedecer estritamente às indicadas nos projetos a serem executados pela contratada.

Caberá à **CONTRATADA** manter, no canteiro de obras, equipe de mão de obra em quantitativo e com qualificação técnica compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados, bem como com o cronograma físico-financeiro pactuado, de modo a assegurar o ritmo necessário ao fiel cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

A **CONTRATADA** deverá manter, nas dependências do canteiro de obras, em local de fácil acesso e ampla visibilidade, sala destinada ao controle de pessoal, contendo informações atualizadas, diárias, sobre a quantidade e qualificação dos trabalhadores alocados na obra. Tais registros deverão estar permanentemente disponíveis à **FISCALIZAÇÃO**, que poderá, a qualquer tempo, inspecionar, requisitar documentos e exigir adequações, caso verificada incompatibilidade com o escopo contratual.

Toda a mão de obra empregada pela **CONTRATADA** deverá possuir qualificação técnica adequada, de modo a garantir a execução dos serviços com elevado padrão de qualidade, segurança, acabamento e em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Concluída a execução da obra, e antes da solicitação da entrega definitiva da mesma, incumbirá à **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária.

INTRODUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Tendo em vista a complexidade da obra, é de fundamental importância que o **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL** promova a integração técnica e operativa entre os diversos profissionais e fornecedores especializados envolvidos na execução do empreendimento, em todas as suas fases, desde o planejamento, organização e construção, até a instalação de equipamentos e sistemas.

A coordenação deverá ser conduzida com rigor técnico, privilegiando-se o planejamento prévio e a adequada previsão de etapas e interfaces, sendo vedada a adoção de soluções improvisadas, parciais ou que não estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os princípios da boa engenharia.

Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios auxiliares indispensáveis à execução desses serviços, tais como andaimes, argamassa, mão de obra de apoio (serventia), além de realizar, sempre que necessário, rasgos, chumbamentos, fechamentos, execução de lastros, bases e quaisquer outros elementos construtivos requeridos para a perfeita instalação dos sistemas mencionados.

INTRODUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Cumprir ressaltar que, para garantir a efetiva condução das atividades no canteiro de obras, deverá ser mantido, obrigatoriamente, um **Engenheiro Residente, o qual deverá permanecer no local da execução por, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias**, durante todo o período contratual da obra. Tal profissional será responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, bem como pela interlocução com a fiscalização da contratante, emissão de relatórios de andamento e adoção de medidas corretivas, sempre que necessário. Impende observar que a responsabilidade por erros ou incompatibilidade com a planilha e projeto durante a execução, será de total responsabilidade do engenheiro.

Adicionalmente, deverá ser disponibilizado, em tempo integral, um encarregado residente, cuja função será assegurar o andamento contínuo das frentes de serviço, orientar as equipes operacionais, controlar o uso adequado dos materiais e equipamentos e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, higiene e disciplina no canteiro.

A inobservância das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, em especial a Lei de licitações e contratações públicas nº 14.133/21.

A princípio com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os profissionais e colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto contratual, sobremais de garantir a preservação dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a instalação de itens, conforme especificado na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o contrato.

Deverão ser observadas as disposições constantes da **NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego**, especialmente no que diz respeito à organização do canteiro de obras, à instalação de áreas de vivência e ao controle de riscos.

Em virtude dessas considerações é de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA** garantir a **segurança, integridade, limpeza e organização do local durante toda a execução dos serviços, até a completa conclusão da obra e a desmobilização do canteiro**. A CONTRATADA deverá implementar medidas de controle de acesso, sinalização adequada, acondicionamento de materiais de forma segura e segregação de resíduos conforme legislação ambiental aplicável e as normas da **ABNT NBR 10004:2004 – Classificação de resíduos sólidos**. Esta ABNT NBR 10004, estabelece os requisitos do processo de classificação de resíduos quanto à periculosidade de todos os tipos de resíduos.

O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao erário ou a terceiros em decorrência de omissões ou falhas na gestão do canteiro de obras.

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

No âmbito do canteiro de obras, é obrigatória a manutenção e a disponibilização permanente dos seguintes documentos: Diário de Obras, conforme modelo padronizado vigente da Prefeitura de João Monlevade; Projeto Executivo completo; Cronograma Físico-Financeiro; Plano de Segurança da Obra; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); Inscrição no INSS e Alvará de Instalação.

A presença constante de toda essa documentação no local da obra é condição essencial para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, bem como para subsidiar o trabalho diário da **FISCALIZAÇÃO**, que poderá, a qualquer momento, consultar os referidos documentos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter o **Diário de Obras no escritório destinado à FISCALIZAÇÃO**, cabendo-lhe registrar, de forma detalhada e cronológica, as etapas executadas, o número de operários presentes, os equipamentos empregados, bem como quaisquer ocorrências relevantes à execução contratual. **As anotações efetuadas estarão sujeitas à apreciação da FISCALIZAÇÃO**, que poderá aprová-las ou solicitar a devida retificação.

O preenchimento do Diário de Obras deverá ocorrer com a devida tempestividade, observando-se o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para encerramento de cada registro diário**.

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Segurança na execução de obras e serviços de construção	NBR - 7678:1983
Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento	NBR - 12284:1991
Sinalização de segurança	NR - 26
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

A **CONTRATADA** deverá providenciar, no início da execução dos serviços, a instalação de placa de obra institucional, em conformidade com as especificações constantes na planilha orçamentária e no projeto básico, de modo a garantir a adequada comunicação visual, a transparência das informações públicas e o cumprimento das normas de identificação exigidas pelos órgãos de controle.

A referida placa deverá possuir dimensões mínimas de **2,40 metros de comprimento por 1,20 metros de altura**, confeccionada em **chapa galvanizada com espessura de 0,26 mm**, devendo ser fixada mediante uso de rebites tipo 540 e parafusos de 3/8 polegadas, assegurando estabilidade e resistência à ação dos ventos e intempéries.

A instalação da placa deve observar o disposto na Lei nº 14133/2021, quanto à publicidade e identificação das obras públicas, além de atender às diretrizes estabelecidas por órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a correta instalação, manutenção e, quando necessário, a substituição da placa, garantindo sua integridade, legibilidade e visibilidade durante todo o período da obra.



PLACA DE OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Com a finalidade de garantir a adequada organização, segurança e funcionalidade do canteiro de obras, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de container metálico adaptado para depósito de ferramentas e equipamentos, conforme especificado em projeto e planilha orçamentária.

O container deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 m de comprimento por 2,30 m de largura, com pé-direito mínimo de 2,50 m interno, dotado de sistema de fechamento metálico reforçado com travamento interno, a fim de evitar o furto de ferramentas e materiais de pequeno porte.

A instalação do container deverá observar os seguintes requisitos:

- O container deverá ser posicionado em área firme, nivelada e livre de interferências com a movimentação de máquinas ou materiais;
- Toda a montagem deverá respeitar as normas de segurança do trabalho;
- Deverá ser afixado em local visível quadro com identificação do uso do container, contendo a indicação de que se trata de depósito de ferramentas e materiais leves;



CANTEIRO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Instalações elétricas de baixa tensão	NBR - 5410:2004
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho	NR - 24

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

Com o objetivo de assegurar condições adequadas de conforto, higiene e dignidade aos trabalhadores no ambiente de trabalho, a **Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18)**, que trata das Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, estabelece critérios específicos para a instalação e manutenção de sanitários em canteiros de obras.

Nos termos do **item 18.5.3** da referida norma, é obrigatória a disponibilização de instalações sanitárias em número suficiente, em local de fácil acesso, devidamente sinalizado, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança. Quando se tratar de sanitários químicos, estes devem ser posicionados em áreas seguras, planas e próximas ao posto de trabalho, observando-se que o deslocamento do colaborador **não deve ultrapassar 150 metros até o ponto de instalação**.

Portanto, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a instalação de sanitários químicos em conformidade com os dispositivos da NR-18 e planilha orçamentária, assegurando distâncias adequadas, sempre prezando pela segurança, acessibilidade e condições sanitárias adequadas aos trabalhadores da construção civil.



CANTEIRO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Com o intuito de garantir a segurança dos trabalhadores, funcionários e transeuntes, bem como atender às exigências legais e normativas vigentes, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de sinalização visual e física no canteiro de obras de acordo com o especificado abaixo.

Placas de Segurança:

Deverão ser instaladas, em locais visíveis e estratégicos, placas de advertência e obrigatoriedade contendo, entre outras, as seguintes indicações:

- Perigo - Área em Obras;
- Atenção - Trabalho em Altura;
- Uso Obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como capacete, botas, cinto de segurança, luvas e protetores auriculares;
- Acesso Restrito a Pessoas Autorizadas.

Fita de segurança:

Deverá ser utilizada fita de sinalização com listras diagonais (preta e amarela) para o isolamento de áreas de risco, escavações, zonas de carga e descarga, e acessos temporariamente proibidos



SINALIZAÇÃO DE OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Sinalização de segurança	NR - 26
Trabalho em Altura	NR - 35

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

SINALIZAÇÃO DE OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Os serviços de demolição e remoção deverão obedecer integralmente às disposições desta especificação, bem como às normas técnicas e regulamentações pertinentes, especialmente no que se refere à segurança e à saúde dos trabalhadores, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

As demolições necessárias deverão ser executadas com observância às boas práticas da engenharia, adotando-se todos os cuidados técnicos indispensáveis à prevenção de danos a terceiros, e à segurança dos operários envolvidos na operação. O armazenamento dos materiais provenientes da demolição ou da remoção, ainda que provisório, não poderá obstruir a circulação de pessoas ou veículos, tampouco comprometer o escoamento natural das águas pluviais.

Todo material em **condições de reaproveitamento** deverá ser devidamente separado, acondicionado e armazenado de forma adequada, **sob responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA**, a qual responderá por eventuais perdas ou avarias decorrentes do manuseio e acondicionamento inadequados. A CONTRATADA deverá ainda realizar a quantificação do material reaproveitável e apresentar à FISCALIZAÇÃO relatório contendo as respectivas informações.

Observação: Este serviço inclui o armazenamento do entulho inservível em caçambas apropriadas e sua posterior remoção, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com as normas ambientais e de limpeza urbana vigentes.

Adicionalmente, será executada a remoção dos domos com reaproveitamento, os quais deverão ser armazenados em local apropriado, de modo a evitar qualquer tipo de dano. Também será realizada a retirada da caixa d'água existente para fins de realocação em outro posto, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Sinalização de segurança	NR - 26
Trabalho em Altura	NR - 35
Resíduos sólidos - Classificação. Todas as partes	NBR - 10004:2004
Amostragem de resíduos sólidos	NBR - 10007:2004

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

O projeto executivo de engradamento de madeira consiste na elaboração detalhada das soluções técnicas que compõem a estrutura de madeira de uma edificação ou obra de engenharia, tendo como objetivo garantir estabilidade, segurança, durabilidade e racionalização da montagem. Este projeto contempla todas as especificações geométricas, dimensionais, construtivas e de montagem da estrutura de madeira, incluindo o detalhamento das tesouras e tramas e outros componentes do projeto. Além de contemplar a memória de cálculo do projeto. Tanto o prédio, quanto a casa do coral necessitará de projeto.

Sua elaboração deve obedecer rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo que o dimensionamento e a execução da estrutura estejam em conformidade com os padrões de segurança, desempenho e integridade estrutural.

O Projeto Executivo de Engradamento de madeira deve ser desenvolvido por profissional habilitado, com a devida responsabilidade técnica registrada no CREA, e conter:

- Memorial de cálculo estrutural com todas as verificações normativas;
- Desenhos executivos com detalhes construtivos e cotas de fabricação;
- Listagem de materiais;
- Plano de montagem com sequência construtiva e medidas de segurança.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Trabalho em Altura	NR - 35
Forças devidas ao vento em edificações	NBR - 6123:2023
Ações e segurança nas estruturas - Procedimento	NBR - 8681:2003
Projeto de estruturas de madeira	NBR7190

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

ÁGUAS PLUVIAIS



O sistema de águas pluviais e drenagem é formado por calhas, condutores, grelhas, caixas de areia, caixas de passagem e outros dispositivos responsáveis por captar as águas da chuva e de lavagem de pisos, conduzindo-as a um destino adequado. Trata-se de um sistema fundamental, pois evita alagamentos, reduz os riscos de erosão do solo e protege as edificações contra a umidade excessiva, garantindo maior durabilidade das construções e conforto para os usuários.

A palavra “pluvial” vem do latim pluvium, que significa chuva. Assim, águas pluviais são aquelas provenientes das precipitações atmosféricas. Quando caem sobre telhados, terraços, ruas, calçadas e demais superfícies, essas águas precisam ser captadas e conduzidas de maneira controlada, por meio de sistemas de drenagem. Caso contrário, podem provocar enchentes, acelerar a degradação do solo e comprometer a conservação das edificações.

Todos os materiais empregados seguem as normas técnicas pertinentes da ABNT

A importância do sistema de captação e drenagem vai além da simples condução da água. Ele é essencial para evitar alagamentos em áreas residenciais e urbanas, diminuir a erosão do solo, proteger as estruturas contra infiltrações e umidade, além de proporcionar maior segurança e bem-estar para a população. Outro aspecto relevante é a possibilidade de aproveitamento da água da chuva para fins não potáveis, como lavagem de pisos e veículos, irrigação de jardins e hortas ou até mesmo utilização em descargas sanitárias. Dessa forma, o sistema contribui não apenas para a preservação do espaço construído, mas também para a economia de água potável e para a sustentabilidade ambiental.

Esses sistemas podem ser encontrados em diferentes escalas. Na infraestrutura urbana, estão presentes em elementos como sarjetas, bocas de lobo (bueiros), redes de tubos subterrâneos e até na canalização de córregos urbanos. Já em edificações residenciais, comerciais ou industriais, são compostos por calhas instaladas nos telhados, condutores verticais, caixas coletoras, caixas de areia e tubulações de escoamento. Cada um desses componentes possui um papel específico, mas todos atuam de forma integrada para garantir que a água da chuva seja escoada de maneira eficiente, evitando transtornos e preservando o equilíbrio entre as construções e o meio ambiente.

A norma de instalações de águas pluviais NBR 10844 estabelece que o sistema de tubulações de coleta de águas pluviais **não deve ser conectado ao sistema de esgoto sanitário**. Desta forma, evitam-se transtornos como o retorno de mau cheiro.

sistema, evitando riscos de contaminação, mau cheiro e comprometimento da qualidade do ar no interior da edificação.



As calhas desempenham um papel essencial na captação e no direcionamento da água da chuva, garantindo o correto escoamento para o sistema de drenagem. No entanto, é comum que, após determinado período de uso, esses componentes acumulem sujeira, folhas, galhos e outros resíduos em seu interior. Esse acúmulo, embora natural, compromete significativamente o desempenho do sistema.

Quando obstruídas, as calhas podem causar transbordamentos, infiltrações e até danos estruturais em telhados e paredes, aumentando o risco de umidade e mofo nas edificações. **Além disso, o excesso de detritos favorece a proliferação de insetos e pragas, representando também um problema de saúde pública.**

Por esse motivo, recomenda-se a realização de limpezas periódicas, preferencialmente programadas de acordo com a intensidade de chuvas e a presença de vegetação próxima ao imóvel. Essa manutenção preventiva assegura o pleno funcionamento do sistema de drenagem, prolonga a vida útil das calhas e evita custos elevados com reparos corretivos.

Portanto, a limpeza regular de calhas não deve ser considerada apenas uma medida estética, mas sim uma ação técnica e preventiva indispensável para a proteção da estrutura e a eficiência hidráulica das edificações.



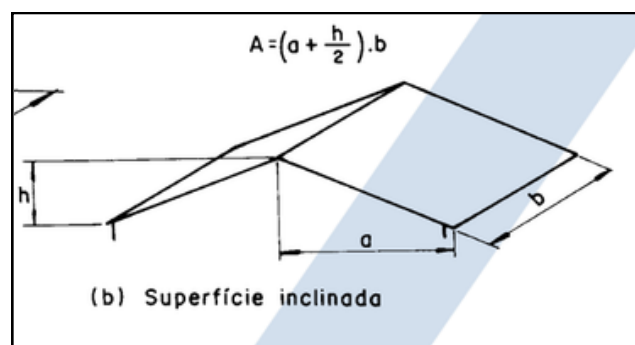
Nos condutores aparentes, em caso de entupimento, o ideal é fazer a desmontagem do trecho, remover a sujeira que se acumulou e, se for possível, fazer uma simples lavagem interna. Se o condutor for embutido, deve-se utilizar um arame, haste de metal ou algum equipamento que permita o desentupimento, com cuidado para não danificar o condutor. Certifique-se que foi totalmente desentupido, fazendo o teste com um pouco de água e observando se ela chega até a caixa de areia.

Com base nos critérios estabelecidos pela **NBR 10844**, adotou-se para o presente dimensionamento um **tempo de retorno (TR) de 5 anos**, valor usualmente recomendado para sistemas de drenagem de coberturas, de forma a garantir adequado nível de segurança hidráulica e desempenho operacional.

Para a determinação da intensidade pluviométrica, considerou-se ainda um **tempo de chuva crítica (t) de 5 minutos, compatível com áreas de contribuição reduzidas, como é o caso de coberturas prediais, conforme orientações da referida norma.**

Os parâmetros foram definidos especificamente para o município de João Monlevade, no estado de Minas Gerais, utilizando-se dados pluviométricos regionais aplicáveis.

No cálculo da área de contribuição, devem-se considerar os incrementos devidos à inclinação da cobertura e às paredes que interceptem água de chuva que também deva ser drenada pela cobertura, conforme **a figura abaixo da NBR 10844/89** de indicações para cálculos da área de contribuição temos que:



As calhas por sua vez foram dimensionadas através da equação de Manning.

O cálculo da calha levou em consideração a divisão por área de contribuição para cada calha.

$$Q_c = K \times \frac{s}{n} \times Rh^{\frac{2}{3}} \times I^{\frac{1}{2}}$$

Sendo:

Qc: Vazão da calha (L/min)

S: Área da seção molhada (m²)

N: coeficiente de rugosidade

Rh: raio hidráulico (m)

I: declividade longitudinal da calha (m/m)

K: 60000

A Tabela 2 indica os coeficientes de rugosidade dos materiais normalmente utilizados na confecção de calhas.

Tabela 2 - Coeficientes de rugosidade	
Material	$\underline{n}$
plástico, fibrocimento, aço, metais não-ferrosos	0,011
ferro fundido, concreto alisado, alvenaria revestida	0,012
cerâmica, concreto não-alisado	0,013
alvenaria de tijolos não-revestida	0,015

Assim sendo, observa-se que a vazão que a calha suporta atende a vazão de projeto, conforme demonstrado através dos cálculos apresentado nas tabelas a seguir:

De acordo com o pluvio de chuvas intensas para o Brasil, temos os dados de João Monlevade-MG.

LOCALIZAÇÃO:

Localidade: João Monlevade Estado: Minas Gerais

Latitude: 19°48'36"

Longitude: 43°10'25"

PARÂMETROS DA EQUAÇÃO:

K: 1251,433

a: 0,178

b: 11,804

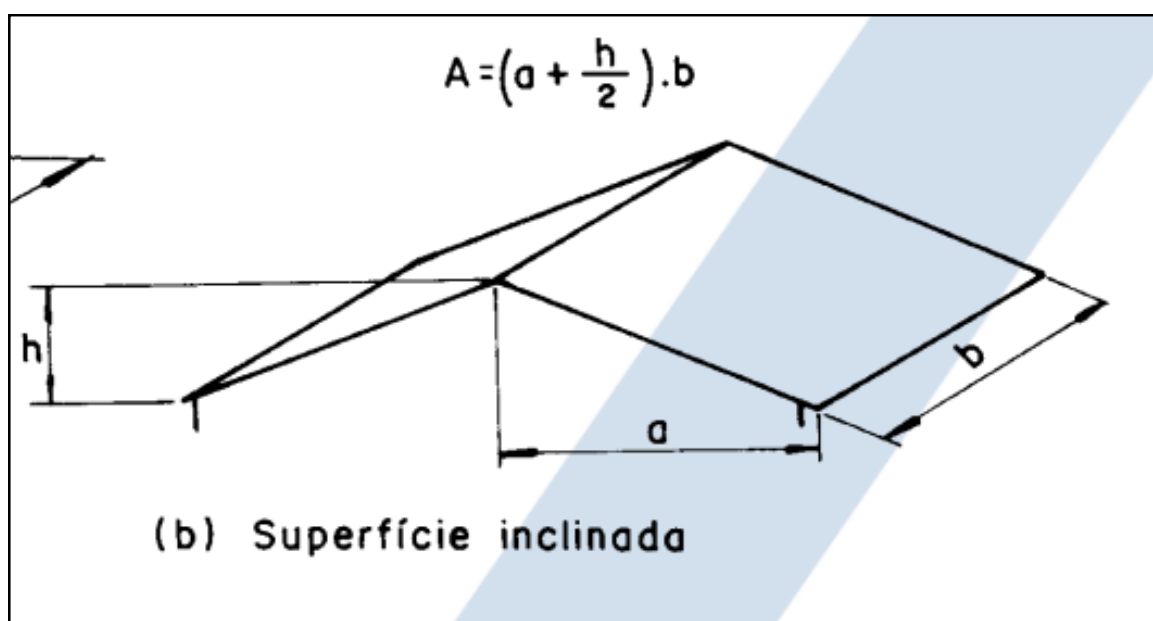
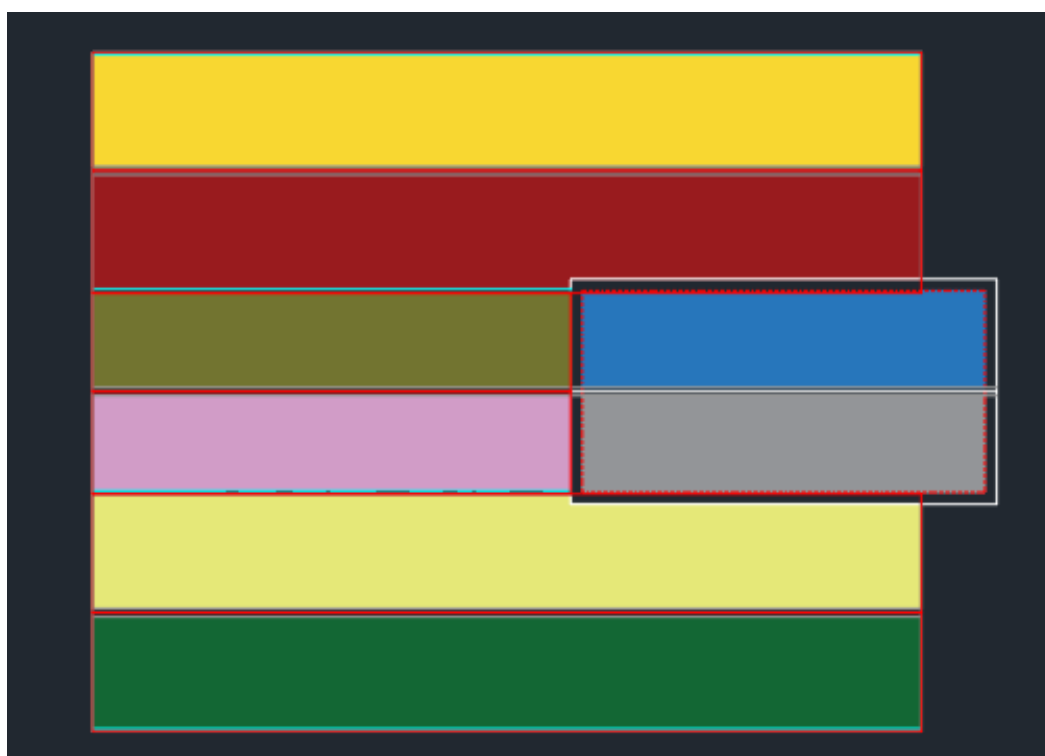
c: 0,739

$$i = \left(\frac{k \times TR^a}{(t + b)^c} \right)$$

$$i = \left(\frac{1251,433 \times 5^{0,178}}{(5 + 11,804)^{0,739}} \right)$$

$$i = 207,13 \frac{mm}{h}$$

ÁREAS TELHADO DE ACORDO COM O PROJETO



$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$



$$A(1) = \left(7,05 + \frac{1,5}{2} \right) \times 49,40$$

$$A(1) = 385,32m^2$$

$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$



$$A(2) = \left(7,05 + \frac{1,5}{2} \right) \times 49,40$$

$$A(2) = 385,32m^2$$

$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$



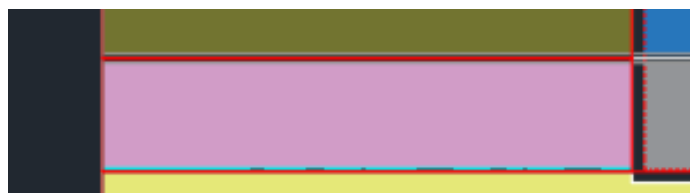
$$A(3) = \left(5,90 + \frac{1,50}{2} \right) \times 28,50$$

$$A(3) = 189,53m^2$$

$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$

$$A(4) = \left(5,90 + \frac{1,50}{2} \right) \times 28,50$$

$$A(4) = 189,53m^2$$



$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$

$$A(5) = \left(7,05 + \frac{1,5}{2} \right) \times 49,40$$

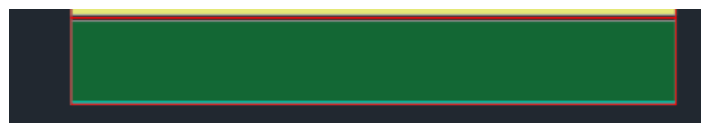
$$A(5) = 385,32m^2$$



$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$

$$A(6) = \left(7,05 + \frac{1,5}{2} \right) \times 49,40$$

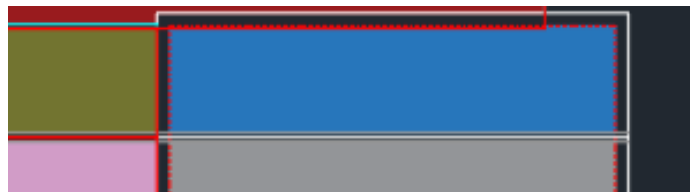
$$A(6) = 385,32m^2$$



$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$

$$A(7) = \left(6,70 + \frac{1,00}{2} \right) \times 25,40$$

$$A(7) = 182,88m^2$$



$$A = \left(a + \frac{h}{2} \right) \times b$$

$$A(7) = \left(6,70 + \frac{1,00}{2} \right) \times 25,40$$

$$A(7) = 182,88m^2$$

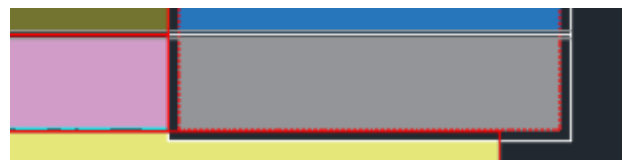


TABELA DE ÁREAS TELHADO (M²)	
A1, A2,A5 E A6	112,57
A3 E A4	189,53
A7 E A8	182,88

Com esses dados, é possível prosseguir com o dimensionamento das calhas e calcular a vazão de projeto necessária.

$$Q = \frac{I \times A}{60}$$

$$Q(A1, A2, A5, A6) = \frac{207,13 \times 385,32}{60}$$

$$Q(A1) = 1330,19 \frac{L}{MIN}$$

$$Q(A3, A4) = \frac{207,13 \times 189,53}{60}$$

$$Q(A2) = 654,29 \frac{L}{MIN}$$

$$Q(A7, A8) = \frac{207,13 \times 182,88}{60}$$

$$Q(A7, A8) = 631,33 \frac{L}{MIN}$$

$$\text{Área molhada (s)} = 0,26 \times 0,20 = 0,052 \text{ m}^2$$

$$\text{Perímetro} = 0,26 + 0,20 + 0,20 = 0,66 \text{ m}$$

$$Rh = (0,052 / 0,66) = 0,078 \text{ m}$$

$$Q_c = K \times \frac{s}{n} \times Rh^{\frac{2}{3}} \times I^{\frac{1}{2}}$$

$$Q_c = 60.000 \times \frac{0,052}{0,011} \times 0,078^{\frac{2}{3}} \times 0,005^{\frac{1}{2}}$$

$$Q_c = 3661,37 \frac{l}{min}$$

As calhas por sua vez foram dimensionadas através da equação de Manning.

O cálculo da calha levou em consideração a divisão por área de contribuição para cada calha retangular de base de 20 cm e altura útil de 15 cm. Sendo que 8 cm será de área molhada.

A declividade mínima recomendada pela NBR 10844/89 é de 0,5%.

Foi utilizado $i = 0,005$.

Conforme a NBR 10844 (1989):

$$K = 60000$$

$$n = 0,011$$

Considerando-se uma calha de seção retangular com as seguintes dimensões:

VOLUME DA CALHA			
	VAZÃO DE PROJETO (QP)	VAZÃO DA CALHA (Q)	Q>QP
Q1,Q2,Q5 E Q6	1330,19	3661,37	OK
Q3 E Q4	654,29	3661,37	OK
Q7 E Q8	631,33	3661,37	OK

Os condutores verticais podem ser colocados externa e internamente ao edifício, dependendo de considerações de projeto, do uso e da ocupação do edifício e do material dos condutores.

O diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular é 70mm.

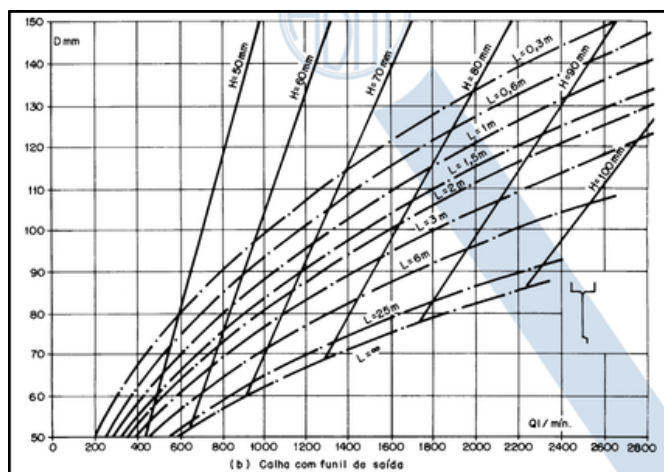
O dimensionamento dos condutores verticais deve ser feito a partir dos seguintes dados:

Q = Vazão de projeto, em L/min.

H = altura da lâmina de água na calha, em mm.

L = comprimento do condutor vertical, em m.

Nota: O diâmetro interno (D) do condutor vertical é obtido através dos ábacos.



o condutor adotado será de 75 mm

A execução da cobertura deverá observar rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **projeto executivo a ser realizado pela CONTRATADA**, respeitando integralmente as inclinações, recobrimentos laterais e longitudinais, os detalhes construtivos e demais especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do sistema adotado, sendo este responsável pela definição dos parâmetros mínimos de espaçamento entre apoios e métodos de fixação sobre estrutura madeira.

Os acessórios complementares, tais como rufos, arremates em contato com calhas, arremates de canto, cumeeiras e demais elementos de terminação, deverão ser obrigatoriamente fornecidos pelo fabricante do sistema, garantindo, assim, plena compatibilidade e estanqueidade. Na ausência de modelos específicos indicados pelo fabricante, admite-se a utilização de chapas galvanizadas nº 24, exclusivamente na forma galvanizada, vedada a aplicação de materiais de natureza ou qualidade inferior.

Em pontos críticos – notadamente em cumeeiras, rufos, calhas, emendas e fixações, bem como em todos os pontos indicados nos detalhes do projeto executivo, ou por solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO –, deverá a CONTRATADA prever, às suas expensas, a instalação de elementos adicionais que garantam a estanqueidade do sistema, como perfis de vedação, chapas complementares e selantes apropriados, observadas as boas práticas da engenharia.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo assegurar, de forma contínua, a estabilidade, a integridade e a estanqueidade do sistema de cobertura, mesmo diante das condições mais adversas de clima e operação, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas, vícios ocultos ou aparentes de materiais e de execução, devendo promover, **sem qualquer ônus para a CONTRATANTE**, as substituições e correções que se fizerem necessárias para a garantia plena do objeto contratado.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - TELHAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

As telhas termoacústica a serem utilizadas deverão ser fornecidas com isolamento termoacústico incorporado, destinado a proporcionar elevado desempenho em termos de conforto térmico e redução de ruídos provenientes do ambiente externo, conforme especificações técnicas do projeto executivo.

Desempenho Acústico:

As telhas deverão promover sensível atenuação sonora, reduzindo significativamente os níveis de ruído advindos de intempéries e do ambiente externo.

Desempenho Térmico:

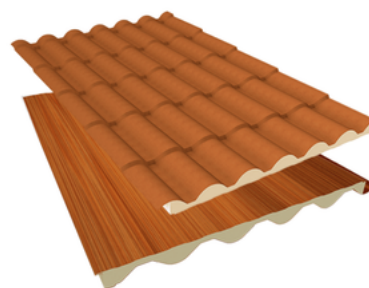
O isolamento térmico deverá assegurar a redução de trocas térmicas entre o ambiente externo e interno, contribuindo para a eficiência energética da edificação.

Fixação e Montagem:

As telhas serão fixadas à estrutura madeira por meio de elementos apropriados e com vedação eficiente, observando-se as recomendações do fabricante quanto ao recobrimento lateral e longitudinal, inclinação mínima e espaçamento entre apoios. Os acessórios de acabamento, como rufos, cumeeiras, calhas, arremates de canto e similares, deverão ser do mesmo fabricante ou tecnicamente compatíveis.



TELHA PRÉDIO DA PREFEITURA



TELHA CASA DO CORAL

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - TELHAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Trabalho em Altura	NR - 35
Forças devidas ao vento em edificações	NBR - 6123:2023
Ações e segurança nas estruturas - Procedimento	NBR - 8681:2003
Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações	NBR 8800:202

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - TELHAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

A instalação dos domos deverá ser executada de forma coordenada com o processo de montagem da cobertura, observando-se os níveis e a geometria estabelecida em **projeto executivo a serem realizados pela CONTRATADA**. Os domos deverão estar posicionados de maneira que ultrapassem parcialmente o nível superior do telhado, possibilitando sua correta fixação, estanqueidade e ventilação, conforme aplicável.

Para garantir a sustentação e vedação adequada dos domos, será executado um embasamento em alvenaria com tijolos cerâmicos furados, com espessura de 9 cm, seguindo as dimensões e detalhes indicados em projeto. Essa alvenaria servirá como base de apoio e também como elemento de vedação, devendo ser executada com os seguintes acabamentos:

- Aplicação de chapisco sobre toda a superfície externa da alvenaria, visando promover maior aderência;
- Também será aplicada uma camada de massa única para acabamento.

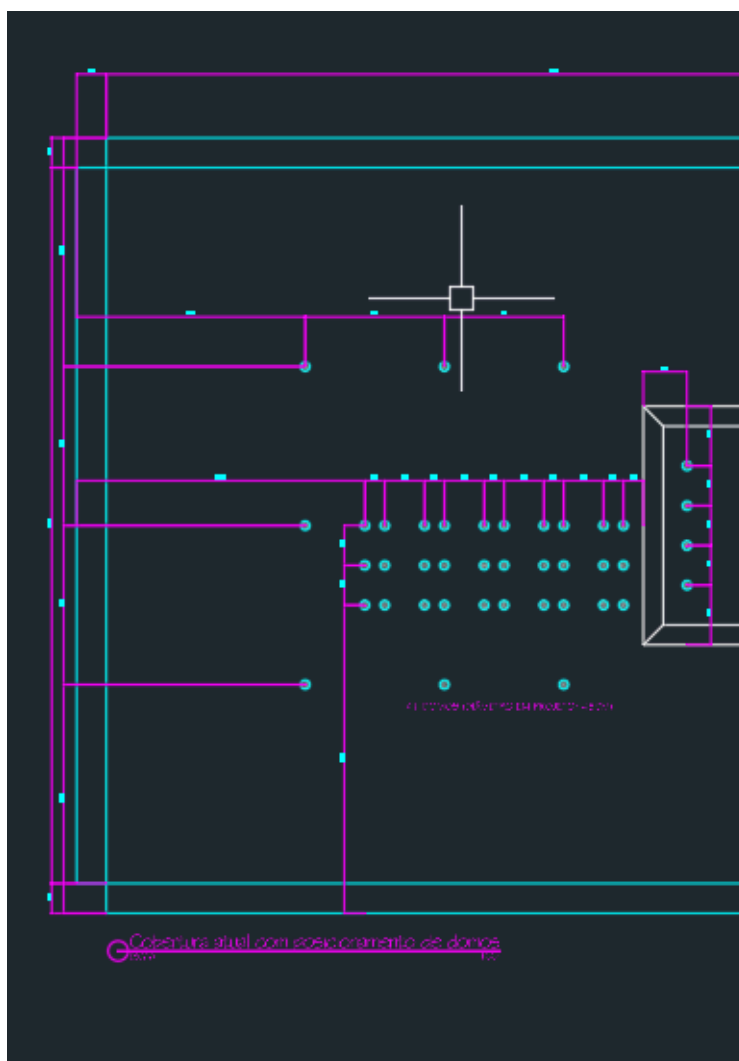
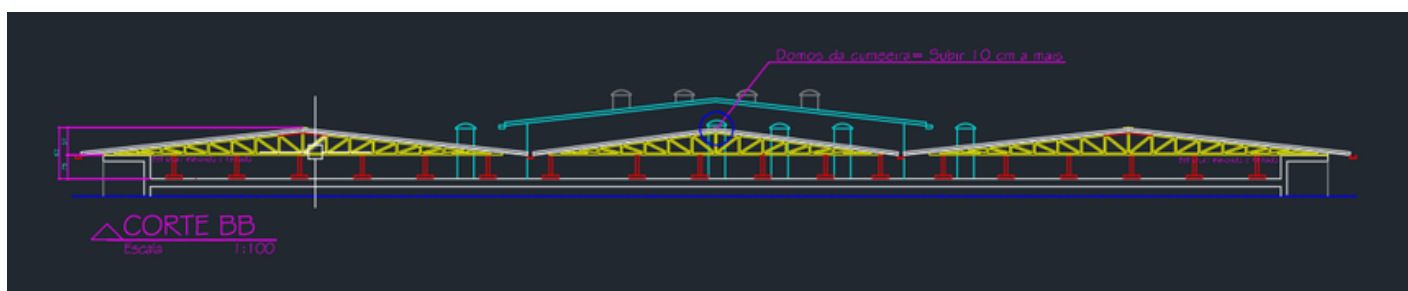
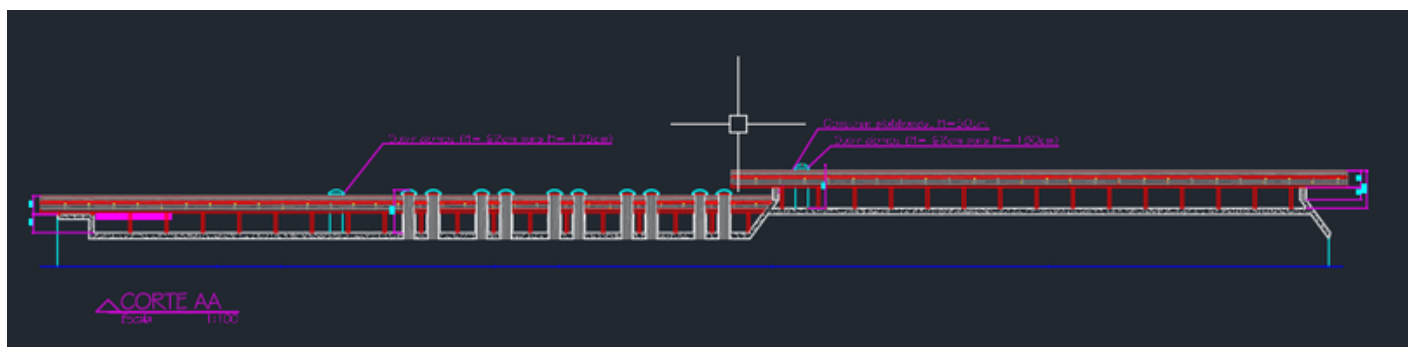
Somente após a finalização do acabamento será realizada a instalação dos domos, com vedação adequada utilizando-se mastiques ou fitas específicas para garantir estanqueidade e evitar infiltrações. A fixação deve ocorrer por meio de perfis metálicos ou estruturas previstas, respeitando as recomendações do fabricante quanto aos elementos de ancoragem e dilatação térmica.

Todos os procedimentos deverão atender às normas técnicas de segurança, qualidade de materiais e execução, bem como aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - INSTALAÇÃO DE DOMOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal



COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - INSTALAÇÃO DE DOMOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Trabalho em Altura	NR - 35
Cargas para o cálculo de estruturas de edificações	NBR - 6120:2019
Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos	NBR - 13281:2023

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - INSTALAÇÃO DE DOMOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Será executada, conforme estabelecido no projeto arquitetônico, uma mureta de alvenaria destinada à sustentação dos domos e do telhado. A referida mureta contará com a execução de pilares e viga de respaldo, os quais terão a função de distribuir adequadamente as cargas provenientes da cobertura, promovendo a estabilidade global da instalação.

A alvenaria de sustentação será executada com tijolos cerâmicos com espessura mínima de 19 cm, devendo ser aplicada argamassa mista conforme proporção indicada em projeto ou nas especificações técnicas. O acabamento da alvenaria deverá contemplar chapisco com argamassa de aderência, seguido de massa única, a fim de garantir a regularidade e resistência superficial, permitindo a perfeita fixação dos elementos superiores.

A execução dos serviços obedecerá às boas práticas da engenharia civil e às normas técnicas vigentes, observando-se os critérios de segurança, qualidade e durabilidade da obra, bem como o cumprimento integral das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.



COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - MURETA DE SUSTENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Trabalho em Altura	NR - 35
Cargas para o cálculo de estruturas de edificações	NBR - 6120:2019
Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos – Requisitos	NBR - 13281:2023

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL - MURETA DE SUSTENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Cumpra observar, preliminarmente, que será executada a instalação de alçapões de acesso destinados à entrada na área técnica localizada junto à caixa d'água e cobertura do edifício, conforme as diretrizes e dimensões especificadas na planilha orçamentária.

Os alçapões serão implantados em pontos estratégicos e de fácil acesso, de modo a permitir intervenções de manutenção, inspeção e operação dos sistemas hidráulicos e da cobertura, respeitando os critérios de ergonomia e segurança do trabalho. Serão confeccionados com estrutura metálica.

Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância às normas de segurança vigentes. O entorno dos alçapões deverá ser sinalizado durante a execução, e os acessos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com acabamento e estanqueidade adequados.



ALÇAPÃO METÁLICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Normas ABNT

Descrição	Número
Equipamentos de proteção individual - EPI	NR - 06
Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção	NR - 18
Trabalho em Altura	NR - 35

Observações:

Segue acima um compilado das principais Normas Regulamentadoras (NR) e Normas Brasileiras (NBR) que tratam da instalação de obras, sinalização e segurança no canteiro de obras.

ALÇAPÃO METÁLICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Estrutura destinada à instalação da caixa d'água será executada em perfis metálicos dimensionados conforme projeto executivo a ser elaborado e apresentado pela **CONTRATADA**, observando-se as normas técnicas aplicáveis e demais referências pertinentes.

O conjunto estrutural deverá ser projetado para suportar **uma caixa d'água com capacidade mínima de 2.000 litros**, considerando carga total, peso próprio da estrutura, cargas permanentes e eventuais, além de coeficientes de segurança adequados.

Será prevista a execução de escada metálica de acesso para inspeção, manutenção e limpeza do reservatório, atendendo às normas de segurança, ergonomia e dimensionamento.

A base da caixa d'água deverá possuir vedações perimetrais que garantam estanqueidade e proteção contra intempéries, de modo a impedir a infiltração de água no ponto de apoio e a assegurar que a instalação permaneça sobreposta e integrada ao telhado existente sem comprometer a integridade da cobertura.

Todos os elementos deverão receber tratamento anticorrosivo adequado (ex.: galvanização a quente ou pintura epóxi industrial), visando prolongar a vida útil da estrutura e reduzir custos de manutenção.

ESTRUTURA METÁLICA DA CAIXA D'ÁGUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços de limpeza da obra deverão obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas nas boas práticas de construção civil, bem como às normas técnicas aplicáveis. Tais materiais deverão ser armazenados de forma adequada, em local seco, protegido de intempéries e com acesso restrito, de modo a preservar sua integridade e funcionalidade.

Os serviços de limpeza deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Remoção integral de entulhos do terreno, com varrição e lavagem dos acessos, calçadas, áreas comuns e locais de circulação;
- Remoção de manchas, paredes, esquadrias e demais superfícies, utilizando-se produtos adequados que não comprometam o acabamento existente;
- Limpeza de vidros, esquadrias metálicas ou de alumínio, respeitando-se os métodos recomendados pelos respectivos fabricantes, se houver necessidade;
- Manutenção da organização do canteiro de obras, com especial atenção à sinalização, acessos de segurança, áreas de convivência e armazenamento de ferramentas.

LIMPEZA FINAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

Todos os materiais a serem empregados, bem como os métodos construtivos adotados na execução da cobertura, deverão obedecer rigorosamente às disposições estabelecidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis a cada etapa da obra, bem como às recomendações dos respectivos fabricantes dos produtos utilizados.

Eventuais dúvidas técnicas ou omissões deverão ser imediatamente comunicadas pela **CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO e/ou ao Autor do Projeto**, a fim de que sejam devidamente esclarecidas antes da execução dos serviços. Ressalta-se que nenhum serviço **não previsto explicitamente neste memorial ou nos demais documentos contratuais poderá ser iniciado sem a devida autorização formal da FISCALIZAÇÃO.**

A eventual ausência de detalhamento, especificação ou menção expressa neste Memorial ou em outros documentos que compõem o Contrato não isenta a CONTRATADA do dever de empregar as melhores práticas da engenharia, zelando pela funcionalidade, segurança, durabilidade e estética da obra, observando-se sempre os princípios da boa técnica construtiva e da economicidade, bem como os objetivos públicos que norteiam a contratação.

Ademais, compete à CONTRATADA garantir a perfeita execução dos serviços, respeitando integralmente as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, as exigências contidas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, e as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados, sob pena de refazimento, responsabilização técnica e demais sanções contratuais e legais cabíveis.

A execução da cobertura deverá observar ainda os princípios da sustentabilidade, segurança do trabalho, acessibilidade, desempenho térmico e acústico, estanqueidade e resistência estrutural, visando ao pleno atendimento das finalidades públicas do empreendimento em benefício da coletividade.

CONSIDERAÇÃO FINAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de telhado no prédio da Prefeitura Municipal

RECONHECIMENTO

Nada mais havendo a esclarecer, memorial descritivo que é composto por 49 folhas, todas numeradas, sendo a última datada e assinada.

03 de junho de 2026

Daniel Ermelindo dos Santos

Engenheiro Civil
Crea-MG 424195/D